



EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 265/2022

Na Redação Final do Projeto de Lei nº 265/2022, procedam-se as seguintes alterações ao Substitutivo Global, acostado às fls. 10 dos autos físico:

a) no art. 1º:

Onde se lê:

"Art. 1º

Leia-se:

"Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei 16.979, de 3 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 2º

I - Tubarão, Pedras Grandes, Gravatal, Santa Rosa de Lima e Armazém, no Sul do Estado;

..... '(NR)"

b) no art. 2º:

Onde se lê:

"Art. 2º

I - Tubarão, Pedras Grandes, Gravatal, Santa Rosa de Lima e Armazém, no Sul do Estado. (NR)"

Leia-se:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

c) excluam-se os arts. 3º e 4º.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 10 de julho de 2023.

Deputado **CAMILO MARTINS**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo adequar a Redação Final do Projeto de Lei nº 265/2022 ao que pretendia o relator, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 589, de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno
Pagani Martins**, em 10/07/2023, às 16:29.
